



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº507/2021 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2021

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 01/10/2021

HORÁRIO: 10:00HORAS

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de material hidráulico predial em geral, para atender a diversas secretarias, **tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A especificação dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações:

Governo/Obras	02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 (25)
Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (32)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.30 (45)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30 (48)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9005.2.432.000.3.3.90.30 (52)
SINE	02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.30 (66)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (85)
Educação/Adm	02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.30 (128)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (150)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (179)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (201)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (213)
Lactário	02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30 (228)
Núcleos Habit./Obras	02.07.08.482.9021.1.172.000.4.4.90.51 (235)
Núcleos Habit	02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 (238)
Obras/Adm	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (245)
Obras/Pátio	02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 (250)
Obras/Vias Urbanas	02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30 (263)
Obras/Vias Urbanas (108)	02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 (256)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Obras/Cemitério (108)	02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.30 (268)
Obras/Rodoviária	02.08.26.782.9019.2.330.000.3.3.90.30 (293)
Casas de Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (305)
Saúde/Adm (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (301)
F.A.S./CAI (100)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (333)
F.A.S./CAI (129)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (334)
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (365)
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (366)
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (350)
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (351)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (384)
Cultura/Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (399)
F.M.S./PSF (102)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (434)
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (435)
F.M.S./HMSJ (102)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (463)
F.M.S./CAPS (102)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (450)
F.M.S./VIG.SANIT. (102)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (508)
F.M.S./VIG.EP. (159)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (518)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (527)
Praças	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (541)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (553)

2.1. O preço Máximo admitido para Cada item é:

Item	Preço unitário máximo admitido
01	R\$ 2,35
02	R\$ 2,35
03	R\$ 1,36
04	R\$ 1,44
05	R\$ 4,65
06	R\$ 7,65
07	R\$ 10,69
08	R\$ 18,64
09	R\$ 44,91
10	R\$ 47,80
11	R\$ 75,68
12	R\$ 80,51
13	R\$ 112,78



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14	R\$ 42,24
15	R\$ 42,64
16	R\$ 248,27
17	R\$ 248,27
18	R\$ 4,54
19	R\$ 4,69
20	R\$ 110,16
21	R\$ 110,69
22	R\$ 115,02
23	R\$ 0,76
24	R\$ 1,08
25	R\$ 2,38
26	R\$ 1,01
27	R\$ 16,70
28	R\$ 15,03
29	R\$ 3,38
30	R\$ 16,32
31	R\$ 2,34
32	R\$ 2,76
33	R\$ 25,33
34	R\$ 36,05
35	R\$ 4,94
36	R\$ 11,03
37	R\$ 171,89
38	R\$ 4,40



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

39	R\$ 6,04
40	R\$ 12,48
41	R\$ 10,44
42	R\$ 11,98
43	R\$ 10,78
44	R\$ 0,83
45	R\$ 0,90
46	R\$ 3,90
47	R\$ 4,24
48	R\$ 10,61
49	R\$ 10,69
50	R\$ 46,57
51	R\$ 126,25
52	R\$ 2,18
53	R\$ 3,51
54	R\$ 9,57
55	R\$ 1,37
56	R\$ 1,88
57	R\$ 5,24
58	R\$ 7,95
59	R\$ 12,02
60	R\$ 35,40
61	R\$ 101,92
62	R\$ 3,94
63	R\$ 6,40



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

64	R\$ 8,82
65	R\$ 15,76
66	R\$ 21,43
67	R\$ 35,97
68	R\$ 36,80
69	R\$ 51,95
70	R\$ 21,06
71	R\$ 25,86
72	R\$ 27,75
73	R\$ 11,31
74	R\$ 15,54
75	R\$ 17,11
76	R\$ 150,28
77	R\$ 7,27
78	R\$ 7,80
79	R\$ 8,42
80	R\$ 12,27
81	R\$ 15,46
82	R\$ 16,56
83	R\$ 35,26
84	R\$ 47,44
85	R\$ 2,82
86	R\$ 7,89
87	R\$ 8,07
88	R\$ 17,40



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

89	R\$ 1,39
90	R\$ 1,52
91	R\$ 2,84
92	R\$ 5,64
93	R\$ 8,26
94	R\$ 18,33
95	R\$ 1,78
96	R\$ 2,80
97	R\$ 3,09
98	R\$ 534,03
99	R\$ 1.180,40
100	R\$ 1,26
101	R\$ 1,54
102	R\$ 1,23
103	R\$ 1,91
104	R\$ 20,05
105	R\$ 26,65
106	R\$ 57,10
107	R\$ 186,13
108	R\$ 192,13
109	R\$ 38,20
110	R\$ 44,49
111	R\$ 52,47
112	R\$ 52,78
113	R\$ 78,50



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

114	R\$ 89,55
115	R\$ 92,61
116	R\$ 19,57
117	R\$ 25,06
118	R\$ 22,99
119	R\$ 4,33
120	R\$ 7,37
121	R\$ 12,58
122	R\$ 1,92
123	R\$ 2,16
124	R\$ 5,63
125	R\$ 13,05
126	R\$ 14,59
127	R\$ 11,82
128	R\$ 11,74
129	R\$ 12,87
130	R\$ 4,97
131	R\$ 9,52
132	R\$ 23,25
133	R\$ 71,21
134	R\$ 109,43
135	R\$ 109,24
136	R\$ 119,47
137	R\$ 69,18
138	R\$ 36,62



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

139	R\$ 35,95
140	R\$ 46,29
141	R\$ 362,32
142	R\$ 27,39
143	R\$ 49,72
144	R\$ 75,11
145	R\$ 110,00
146	R\$ 33,37
147	R\$ 39,42
148	R\$ 13,52
149	R\$ 18,80
150	R\$ 19,16
151	R\$ 33,70
152	R\$ 55,93
153	R\$ 8,13
154	R\$ 11,37
155	R\$ 24,63
156	R\$ 38,90
157	R\$ 61,53
158	R\$ 41,21
159	R\$ 56,33
160	R\$ 205,17
161	R\$ 209,85
162	R\$ 66,46
163	R\$ 22,82



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

164	R\$ 20,43
165	R\$ 11,99
166	R\$ 136,65
167	R\$ 151,80
168	R\$ 165,08
169	R\$ 312,91

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens 16, 17, 20, 21, 33, 76, 114, 115, 116, 117, 131, 135, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 160, 161, 162, 163, 164, 166 e 169, destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. A licitação é para aquisição/serviço que poderá ser efetuado de forma parcelada, em 12 meses, portanto será exigido a clausula 13.III.2.

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço/fornecimento deverá ser executado conforme termo de referencia.

4.2. O secretario requisitante, ou funcionário por ele designado, deverá fazer cumprir as regras propostas no termo de referencia, mantendo em seu arquivo documentos pertinentes ao serviço/fornecimento.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução n.º 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do
Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

legal ou nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em até quatro casas decimais.

5.2.4. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) estudos setoriais;
 - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III ou **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** acompanhado dos incisos IV, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
- 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
 - 3.1) A inscrição municipal poderá estar na CND municipal ou no alvará de licença e localização.
 - 3.2) A inscrição estadual poderá estar na CND estadual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
- 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 4) Certidão negativa do FGTS;
- 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- 2) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis, de 2020, na forma da lei (art. 31, inciso I, da Lei 8666/93); com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).**

2.1) É vedada a substituição do Balço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

2.3. Será analisada: **Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**

2.3.1. O documento que comprove o item 2.3 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1-O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);

13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).

13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.9.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.15.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: mfreitas@arcos.mg.gov.br e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.17-O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.

13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. As vistas serão abertas logo após o pregão.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por ITEM.**

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

16.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preço, com no mínimo duas notas fiscais de compras anteriores ao pedido que comprovem o aumento de preços.(Art.17 do Decreto 7.892/2013)

16.13. A administração procederá a formalização do pedido e optará pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento.

16.14. Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.

16.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF.

16.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores (Art. 17 do Decreto 7892/2013), observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** poderão ser convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.5. A fiscalização será feita pelo secretário requisitante ou por pessoa por ele designado.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.7. fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, E 337-M19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Diretora de Licitações o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.3. A Diretora de licitações, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 02 de setembro de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA EM PDF



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº _____ / _____
Pregão Presencial _____ / _____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, domiciliado _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Presencial ____/____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição dos produtos	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Marca	Preço unit	Global
1.	Abraçadeira micro metal aço carbono de rosca sem fim, 1/2 a 3/4	300	Unidades			
2.	Abraçadeira micro metal aço carbono de rosca sem fim, 1"	100	Unidades			
3.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 20mm	200	Unidades			
4.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 25mm	200	Unidades			
5.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 40mm	100	Unidades			
6.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 50mm	60	Unidades			
7.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 60mm	50	Unidades			
8.	Adesivo Plástico 175 Gramas com pincel aplicador (cola para PVC)	150	Unidades			
9.	Base para Registro de Gaveta 20mm ou 1/2" - tipo de material; metal, liga de cobre. NBR 15705	25	Unidades			
10.	Base para Registro de Gaveta 25mm ou 3/4" - tipo de material; metal, liga de cobre. NBR 15705	25	Unidades			
11.	Base para Registro de Gaveta 32mm ou 1" - tipo de material; metal, liga	20	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de cobre. Norma NBR 15705					
12.	Base para Registro de Gaveta 40mm ou 1.1/4" - tipo de material; metal, liga de cobre. Norma NBR 15705	20	Unidades			
13.	Base para Registro de Gaveta 50mm ou 1.1/2" - tipo de material; metal, liga de cobre. Norma NBR 15705	20	Unidades			
14.	Base para Registro de Pressão 20mm ou 1/2"- tipo de material liga de cobre,norma, NBR 15704/1	50	Unidades			
15.	Base para Registro de Pressão 25mm ou 3/4" tipo de material liga de cobre,norma, NBR 15704/1	50	Unidades			
16.	Base para Válvula de Descarga 40mm ou 1.1/4" COM ACABAMENTO EQUIVALENTE A BASE - material; metal cobre, norma NBR 15857	50	Unidades			
17.	Base para Válvula de Descarga 50mm ou 1.1/2" COM ACABAMENTO EQUIVALENTE A BASE - material; metal cobre, norma NBR 15857	50	Unidades			
18.	Bico de Torneira Rosca 1/2" para Mangueira 1/2" e m Zamac	100	Unidades			
19.	Bico de Torneira Rosca 3/4" para Mangueira 1/2" e m Zamac	200	Unidades			
20.	Boia 1/2 de Alta Pressão	100	Unidades			
21.	Boia 3/4 de Alta pressão	100	Unidades			
22.	Boia 1" de Alta pressão	20	Unidades			
23.	Bucha de Redução Marrom PVC Água Fria 25mmx20 mm ou 3/4"x1/2" tipo solda	100	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

24.	Bucha de Redução Marrom PVC Água Fria 32mmx25 mm ou 1"x3/4" Tipo solda	20	Unidades			
25.	Bucha de Redução Marrom PVC Água Fria 40mmx32 mm ou 1.1/4"x1" Tipo solda	20	Unidades			
26.	Bucha para torneira Metal/Borracha (Vedante de torneira)	400	Unidades			
27.	Bucha de Redução Longa Esgoto 100x50mm	50	Unidades			
28.	Bucha de Redução Longa Esgoto 75x50mm	50	Unidades			
29.	Bucha de Redução Longa Esgoto 50x40mm	50	Unidades			
30.	Bucha de Redução Longa Esgoto 100x75mm	50	Unidades			
31.	Cap. Soldável 20 mm	100	Unidades			
32.	Cap. Soldável 25 mm	150	Unidades			
33.	Engate Flexível de PVC para Água Fria 1/2 40cm - com niplis rosca macho x fêmea: 1/2" BSP;	250	Unidades			
34.	Esguicho revolver Metálico para mangueira jardim de 1/2 (Bico para mangueira) Corpo Metálico reforçado. Mola de Aço Inox c/ botão de regulagem de saída de água. Ajuste Contínuo, desde Jato até Chuvisco.	60	Unidades			
35.	Fita Teflon 05 Metros / cada	150	Unidades			
36.	Fita Teflon 20 Metros / cada	200	Unidades			
37.	Hidrômetro metal entrada e saída de 1/2 Padrão Copasa.	200	Unidades			
38.	Joelho 45°PVC branco Esgoto 40mm	50	Unidades			
39.	Joelho 45°PVC branco Esgoto 50mm	50	Unidades			
40.	Joelho 45°PVC branco Esgoto 75mm	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

41.	Joelho 90°Azul PVC Água Fria 20mm tipo rosca e so l da bucha l atão	200	Unidades			
42.	Joelho 90°Azul PVC Água Fria 25mm tipo rosca e so l da bucha l atão	50	Unidades			
43.	Joelho 90°Azul PVC Água Fria 25mmx20mm Rosca e Sold a bucha latão	100	Unidades			
44.	Joelho 90°Marrom PVC Água Fria 20mm tipo solda.	300	Unidades			
45.	Joelho 90°Marrom PVC Água Fria 25mm tipo solda.	500	Unidades			
46.	Joelho 90°Marrom PVC Água Fria 25mmx1/2 tipo rosca e solda	200	Unidades			
47.	Joelho 90°Marrom PVC Água Fria 32mm tipo solda.	50	Unidades			
48.	Joelho 90°Marrom PVC Água Fria 40mm tipo solda.	50	Unidades			
49.	Joelho 90°Marrom PVC Água Fria 50mm tipo solda.	50	Unidades			
50.	Joelho 90°Marrom PVC Água Fria 60mm tipo solda.	50	Unidades			
51.	Joelho 90°Marrom PVC Água Fria 75mm tipo solda.	20	Unidades			
52.	Joelho 90°PVC branco Esgoto 40mm	50	Unidades			
53.	Joelho 90°PVC branco Esgoto 50mm	50	Unidades			
54.	Joelho 90°PVC branco Esgoto 75mm	50	Unidades			
55.	Joelho 45°Marrom PVC Água Fria 20mm tipo solda.	200	Unidades			
56.	Joelho 45°Marrom PVC Água Fria 25mm tipo solda.	200	Unidades			
57.	Joelho 45°Marrom PVC Água Fria 32mm tipo solda.	50	Unidades			
58.	Joelho 45°Marrom PVC Água Fria 40mm tipo solda.	20	Unidades			
59.	Joelho 45°Marrom PVC Água Fria 50mm tipo solda.	20	Unidades			
60.	Joelho 45°Marrom PVC Água Fria 60mm tipo solda.	20	Unidades			
61.	Joelho 45°Marrom PVC Água Fria 75mm tipo solda.	20	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

62.	Curva longa 90° marrom 20mm	100	Unidades			
63.	Curva longa 90° marrom 25mm	100	Unidades			
64.	Curva longa 90° marrom 32mm	50	Unidades			
65.	Curva longa 90° marrom 40mm	50	Unidades			
66.	Curva longa 90° marrom 50mm	50	Unidades			
67.	Junção Esgoto Simples 10 0x100mm	50	Unidades			
68.	Junção Esgoto Investida 10 0x100mm	50	Unidades			
69.	Junção Esgoto Dupla 100x 100mm	50	Unidades			
70.	Junção Esgoto Simples 75 x75mm	50	Unidades			
71.	Junção Esgoto Investida 75 x75mm	50	Unidades			
72.	Junção Esgoto Dupla 75x7 5mm	50	Unidades			
73.	Junção Esgoto Simples 50 x50mm	50	Unidades			
74.	Junção Esgoto Investida 50 x50mm	50	Unidades			
75.	Junção Esgoto Dupla 50x5 0mm	50	Unidades			
76.	Kit Cavalete Copasa - Kit Metal 1/2 X 1 metro de a ltura, modelo individual par a muro embutido.	200	Unidades			
77.	Luva azul Soldável e com Bucha de Latão 20x1/2	100	Unidades			
78.	Luva azul Soldável e com Bucha de Latão 25x1/2	100	Unidades			
79.	Luva azul Soldável e com Bucha de Latão 25x3/4	100	Unidades			
80.	Luva de Correr para Tubo Soldável 20 mm	50	Unidades			
81.	Luva de Correr para Tubo Soldável 25 mm	50	Unidades			
82.	Luva de Correr para Tubo Soldável 40 mm	20	Unidades			
83.	Luva de Correr para Tubo Soldável 50 mm	20	Unidades			
84.	Luva de Correr para Tubo Soldável 60 mm	20	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

85.	Luva de Redução Marrom PVC Água Fria 25mmx20m m Tipo solda	100	Unidades			
86.	Luva de Redução Marrom PVC Água Fria 32mmx25m m Tipo solda	50	Unidades			
87.	Luva de Redução Marrom PVC Água Fria 40mmx32m m Tipo solda	50	Unidades			
88.	Luva de Redução Marrom PVC Água Fria 60mmx50m m Tipo solda	100	Unidades			
89.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 20mm tipo solda	300	Unidades			
90.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 25mm tipo solda	300	Unidades			
91.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 32mm tipo solda	50	Unidades			
92.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 40mm tipo solda	20	Unidades			
93.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 50mm tipo solda	20	Unidades			
94.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 60mm tipo solda	20	Unidades			
95.	Luva mista Marrom PVC Água Fria 20mm tipo rosca solda	100	Unidades			
96.	Luva mista Marrom PVC Água Fria 25mmx20mm tipo rosca solda	100	Unidades			
97.	Luva mista Marrom PVC Água Fria 25mmx25mm tipo rosca solda	100	Unidades			
98.	Mangueira de PVC siliconada e reforçada <u>trançada com fios de poliéster</u> para Jardim - amarela ou laranja 1/2 X 2MM, rolo mínimo 100metros	1500	Metros			
99.	Mangueira de PVC siliconada e reforçada <u>trançada com fios de poliéster</u> para Jardim - amarela ou laranja 3/4 X 3MM rolo mínimo 100metros	500	Metros			
100.	Niple Branco PVC Água Fria 20mm ou 1/2"	50	Unidades			
101.	Niple Branco PVC Água Fria 25mm ou 3/4"	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

102	Plug Branco rosquiável PV C Água Fria 20mm ou 1/2"	50	Unidades			
103	Plug Branco rosquiavel PV C Água Fria 25mm ou 3/4"	50	Unidades			
104	Registro de Esfera Volante 20mm ou 1/2" - Aplicação; predial, utilizaç ão; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m.c. a norma NBR 11306	50	Unidades			
105	Registro de Esfera Volante 25mm ou 3/4" - Aplicação; predial, utilizaç ão; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m.c. a norma NBR 11306	50	Unidades			
106	Registro de Esfera Volante 40mm ou 1.1/4" - Aplicação; predial, utilizaç ão; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m.c. a norma NBR 11306	20	Unidades			
107	Registro de Esfera Volante 50mm ou 1.1/2" - Aplicação; predial, utilizaç ão; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m.c. a norma NBR 11306	20	Unidades			
108	Registro de Esfera Volante 60mm ou 2" - Aplicação; predial, utilizaç ão; Agua fria, Material; plastico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m.c. a, norma NBR 11306	20	Unidades			
109	Registro de Gaveta, aciona mento; Volante,diametro; d e 1/2" material metal, aplica ção; agua quante e fria, norma NBR 1 5705	50	Unidades			
110	Registro de Gaveta, aciona mento; Volante,diametro; d e 3/4" material metal, aplica ção; agua	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	quante e fria, norma NBR 15705					
111	Registro de Gaveta, acionamento; Volante, diâmetro; 1" material metal, aplicação; água quente e fria, norma NBR 15705	20	Unidades			
112	Registro de Gaveta, acionamento; Volante, diâmetro; 1.1/4" material metal, aplicação; água quente e fria, temperatura máxima 100 °C, norma NBR 15705	20	Unidades			
113	Registro de Gaveta, acionamento; Volante, diâmetro; 1.1/2" material metal, aplicação; água quente e fria, temperatura máxima 100 °C, norma NBR 15705	20	Unidades			
114	Registro de Pressão Rotativo 1/2" - material; metal, água fria, norma, NBR 15704/1	50	Unidades			
115	Registro de Pressão Rotativo 3/4" - material; metal, água fria, norma, NBR 15704/1	50	Unidades			
116	Sifão Universal Extensível Plástico Branco 1", 1.1/4" e 1.1/2" 50 cm, para Pia/Lavatório	150	Unidades			
117	Sifão Universal Extensível Plástico CROMADO 1", 1.1/2" e 1.1/4" 32 cm, para pia /lavatório	100	Unidades			
118	Silicone Industrial Bisnaga de 280 ML - Transparente - Antimofo - Cura Acética	50	Unidades			
119	Tê de Redução Marrom PVC Água Fria 25mmx20mm ou 3/4"x 1/2"	100	Unidades			
120	Tê de Redução Marrom PVC Água Fria 32mmx25mm ou 1"x3/4"	20	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

121	Tê de Redução Marrom PV C Água Fria 50mmx20mm ou 1.1/2"x1/2"	100	Unidades			
122	Tê Marrom PVC Água Fria 20mm ou 1/2"	100	Unidades			
123	Tê Marrom PVC Água Fria 25mm ou 3/4"	100	Unidades			
124	Tê Marrom PVC Água Fria 32mm ou 1"	20	Unidades			
125	Tê Marrom PVC Água Fria 40mm ou 1. 1/4"	20	Unidades			
126	Tê Marrom PVC Água Fria 50mm ou 1.1/2"	20	Unidades			
127	Tê Soldável e com Bucha d e Latão na Bolsa Central 2 0x1/2	50	Unidades			
128	Tê Soldável e com Bucha d e Latão na Bolsa Central 2 5x1/2	100	Unidades			
129	Tê Soldável e com Bucha d e Latão na Bolsa Central 2 5x3/4	30	Unidades			
130	Tê PVC branco Esgoto 40mm	100	Unidades			
131	Tê PVC branco Esgoto 50mm	100	Unidades			
132	Tê PVC branco Esgoto 75mm	100	Unidades			
133	Torneira para Banheiro Me sa Bica Baixa, metal cor Cr omada, mobilidade fixa, aci onamento tradicional, bitola 1/2"	50	Unidades			
134	Torneira para Banheiro Mesa, mobilidade móvel, metal cor Cromada, acionamento tradicional, bitola 1/2", altur a mínima 12cm.	50	Unidades			
135	Torneira para Cozinha mes a (bancada) Bica Alta, Mobi lidade; móvel - material metal cor cromado, com arejador Características Técnicas Bica móvel: facilid ade ao lavar louça. Volante tipo haste: fácil manuseio mesmo com as mãos	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	ensaboadas. Arejador: jato de água uniforme, evitando o desperdício. Mecanismo de vedação cerâmico 1/4 de volta. Maior praticidade e conforto no manuseio do produto.					
136	Torneira para Cozinha Parede Bica Alta, Mobilidade; móvel - material metal cor cromado, com arejador. Características Técnicas Bica móvel: facilidade ao lavar louça. Volante tipo haste: fácil manuseio mesmo com as mãos ensaboadas. Arejador: jato de água uniforme, evitando o desperdício. Mecanismo de vedação cerâmico 1/4 de volta. Maior praticidade e conforto no manuseio do produto	50	Unidades			
137	Torneira para Cozinha Parede Bica Reta, material; metal cor Cromada, mobilidade fixa, comprimento mínimo 22cm. Acionamento tradicional, bitola de 1/2".	50	Unidades			
138	Torneira para jardim de Esfera para jardim 1/2" Corpo em latão, pressão de trabalho PN 10, Alavanca em aço, entrada/bico 1/2x3/4.	150	Unidades			
139	Torneira para Jardim Parede Bica Baixa metal cor Dourada, bitola 1/2", acionamento tradicional.	150	Unidades			
140	Torneira para Tanque Parede Bica Baixa metal, cor Cromado, mobilidade fixa, bitola 1/2".	50	Unidades			
141	Tubo classe 15 (0,75 MPa) DN50 X DE60 X E3,3 X 6metros, com junta elástica, Tubo para rede de	600	metros			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	distribuição de água- Linha PBA - (NBR 5647). DESCRIÇÃO COMPLETA; TUBO DE PVC RIGIDO PARA CONDUCAO DE AGUA SOB PRESSAO E TEMPERATURA DE ATE 45 GRAUS, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSAO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELASTICA, COM FORNECIMENTO DE ANEL DE BORRACHA INTEGRADO A BOLSA E PONTA CHANFRADA, PARA PRESSAO NOMINAL DE 0,75 MPA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES TECNICAS DAS NORMAS: NBR-5647-1/2004: SISTEMAS PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUA.					
142	<u>Tubo de Ligação Plástico Cromado</u> ajustável 1.1/2" MÍNIMO 25cm - Conjunto de Ligação Ajustável, metalizado, com tubo ø 1½" x 25cm, com canopla de parede e com espude, permite corrigir desalinhamentos e pode ser cortado para se ajustar à distância entre a louça e a parede. (TUBO DE LIGACAO VASO SANITÁRIO)	100	Unidades			
143	Tubo PVC Serie Normal DN 40mm, para esgoto, (NBR 5688), barra com 6 metros	300	Metros			
144	Tubo PVC Serie Normal DN 50mm, para esgoto, (NBR 5688), barra 6 metros	300	Metros			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

145	Tubo PVC Serie Normal D N 75mm, para esgoto, (NB R5688), barra 6 metros	300	Metros			
146	Tubo, Cano Marrom PVC Á gua Fria 20mm ou 1/2" 6m, norma NBR 5648	1200	Metros			
147	Tubo, Cano Marrom PVC Á gua Fria 25mm ou 3/4" 6m, norma NBR 5648	1200	Metros			
148	Tubo, Cano Marrom PVC Á gua Fria 32mm ou 1" 6m, n orma NBR 5648	300	Metros			
149	Tubo, Cano Marrom PVC Á gua Fria 40mm ou 1.1/4" 6m, norma NBR 5648	150	Metros			
150	Tubo, Cano Marrom PVC Á gua Fria 50mm ou 1.1/2" 6m, norma NBR 5648	150	Metros			
151	Tubo, Cano Marrom PVC Á gua Fria 60mm ou 2" 6m, n orma NBR 5648	150	Metros			
152	Tubo, Cano Marrom PVC Á gua Fria 75mm barra de 6 m, norma NBR 5648	150	Metros			
153	União Marrom PVC Água Fria 20mm Tipo solda, conforme NBR	50	Unidades			
154	União Marrom PVC Água Fria 25mm Tipo solda, conforme NBR	50	Unidades			
155	União Marrom PVC Água Fria 40mm Tipo solda, conforme NBR	20	Unidades			
156	União Marrom PVC Água Fria 50mm Tipo solda, conforme NBR	20	Unidades			
157	União Marrom PVC Água Fria 60mm Tipo solda, conforme NBR	20	Unidades			
158	Torneira para Bebedouro curta. Características Principais. Estrutura em Metal Cromado Categoria: Copo/Rosca Rosca: 1/2 " Acabamento C 33 Alta Resistência;	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Compatível c/ Bebedouros Industriais. Garantia mínima de 1 ano					
159	Torneira Bebedouro Metal Cromado com rosca Jato Direto e protetor de boca. Características Principais: Material: 100% Metal cromado Modelo: Tipo jato Aplicado: em Bebedouro de pressão Aplicado: em Bebedouro torre de pressão. Garantia mínima de 1 ano	50	Unidades			
160	Torneira automática para lavatório mesa. Material: 100% Metal Cromado Acionamento: Hidromecânico com leve pressão do botão de metal. Tempo de abertura: Aproximadamente 6 a 11 segundos Bitola: ½" (a mesma de qualquer torneira convencional) Produto com botão de acionamento em metal, assim como o corpo da torneira. Garantia mínima de 1 ano	100	Unidades			
161	Torneira para bebedouro de pressão jato direto Características Principais Material Inox Torneira para bebedouro de pressão, industrial ou escolar de 9mm ou 13mm 100% metal cromado, inclusive o botão de acionamento. Garantia mínima de 1 ano.	50	Unidades			
162	Torneira copo giratória bebedouro de pressão. Características Principais; Modelo: Tipo copo giratória para bebedouro com a bica	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	curvada Material: 100% Metal cromado Aplicado: em Bebedouro torre de pressão. Garantia mínima de 1 ano					
163	Cola Sapateiro lata 200 gramas - Adesivo de contato extra uso universal- - Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc.	50	Unidade			
164	Massa Plástica Com Catalisador 400g Massa Plastica 400 g cor Branca ou cinza com catalisador para construção civil, junção e colagem de cuba, granitos, mármore, calhas e moveis, funilaria, chaparia em geral, para modelagem e hobistas	50	Unidades			
165	Cola para madeira 250g adesivo PVA	30	Unidades			
166	Tampa para vaso sanitário formato oval -assento para uso em louças de qualquer marca do brasil - modelo universal oval- deca, incepa, celite, icasa, hervy, logasa, ideal standard, lorenzerti entre outras	60	Unidades			
167	Tampa para vaso sanitário formato quadrado.	20	Unidade			
168	Tampa para vaso sanitário infantil formato oval	30	Unidade			
169	Ducha higienica metel cromado- A Ducha Higiênica para Lavabo e Banheiro, é composta por: - Registro em ABS Cromado ½ Polegada - Gatilho (Duchinha) em ABS Cromado - Mangueira 1,20m de	30	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Borracha Revestida com Aço Inox - Suporte do Gatilho em ABS Cromado - Acessórios de Fixação (Buchas e Parafusos)						
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.3. Email:

1.4. Telefone:

1.5. Conta bancária:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para: Aquisição de material hidráulico predial em geral **para atender a diversas secretarias**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Descrição dos produtos	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Marca	Preço unit	Global
1.	Abraçadeira micro metal aço carbono de rosca sem fim, 1/2 a 3/4	300	Unidades			
2.	Abraçadeira micro metal aço carbono de rosca sem fim, 1"	100	Unidades			
3.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 20mm	200	Unidades			
4.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 25mm	200	Unidades			
5.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 40mm	100	Unidades			
6.	Adaptador Soldável Curto com bolsa	60	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	e Rosca externa 50mm					
7.	Adaptador Soldável Curto com bolsa e Rosca externa 60mm	50	Unidades			
8.	Adesivo Plástico 175 Gramas com pincel aplicador (cola para PVC)	150	Unidades			
9.	Base para Registro de Gaveta 20mm ou 1/2" - tipo de material; metal, liga de cobre. NBR 15705	25	Unidades			
10.	Base para Registro de Gaveta 25mm ou 3/4" - tipo de material; metal, liga de cobre. NBR 15705	25	Unidades			
11.	Base para Registro de Gaveta 32mm ou 1" - tipo de material; metal, liga de cobre. Norma NBR 15705	20	Unidades			
12.	Base para Registro de Gaveta 40mm ou 1.1/4" - tipo de material; metal, liga de cobre. Norma NBR 15705	20	Unidades			
13.	Base para Registro de Gaveta 50mm ou 1.1/2" - tipo de material; metal, liga de cobre. Norma NBR 15705	20	Unidades			
14.	Base para Registro de Pressão 20mm ou 1/2" - tipo de material liga de cobre, norma, NBR 15704/1	50	Unidades			
15.	Base para Registro de Pressão 25mm ou 3/4" tipo de material liga de cobre, norma, NBR 15704/1	50	Unidades			
16.	Base para Válvula de Descarga 40mm ou 1.1/4" COM ACABAMENTO EQUIVALENTE A BASE - material; metal cobre, norma NBR 15857	50	Unidades			
17.	Base para Válvula de Des	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	carga 50mm ou 1.1/2" CO M ACABAMENTO EQUIVALENTE A BASE - material; metal cobre, norma NBR 15857					
18.	Bico de Torneira Rosca 1/2" para Mangueira 1/2" em Zamac	100	Unidades			
19.	Bico de Torneira Rosca 3/4" para Mangueira 1/2" em Zamac	200	Unidades			
20.	Boia 1/2 de Alta Pressão	100	Unidades			
21.	Boia 3/4 de Alta pressão	100	Unidades			
22.	Boia 1" de Alta pressão	20	Unidades			
23.	Bucha de Redução Marrom PVC Água Fria 25mmx 20mm ou 3/4"x1/2" tipo solda	100	Unidades			
24.	Bucha de Redução Marrom PVC Água Fria 32mmx 25mm ou 1"x3/4" Tipo solda	20	Unidades			
25.	Bucha de Redução Marrom PVC Água Fria 40mmx 32mm ou 1.1/4"x1" Tipo solda	20	Unidades			
26.	Bucha para torneira Metal /Borracha (Vedante de torneira)	400	Unidades			
27.	Bucha de Redução Longa Esgoto 100x50mm	50	Unidades			
28.	Bucha de Redução Longa Esgoto 75x50mm	50	Unidades			
29.	Bucha de Redução Longa Esgoto 50x40mm	50	Unidades			
30.	Bucha de Redução Longa Esgoto 100x75mm	50	Unidades			
31.	Cap. Soldável 20 mm	100	Unidades			
32.	Cap. Soldável 25 mm	150	Unidades			
33.	Engate Flexível de PVC para Água Fria 1/2 40cm - com niplis rosca macho x fêmea: 1/2" BSP;	250	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

34.	Esguicho revolver Metálico para mangueira jardim de 1/2 (Bico para mangueira) Corpo Metálico reforçado.Mola de Aço Inox c/ botão de regulagem de saída de água. Ajuste Contínuo, desde Jato até Chuvisco.	60	Unidades			
35.	Fita Teflon 05 Metros / cada	150	Unidades			
36.	Fita Teflon 20 Metros / cada	200	Unidades			
37.	Hidrômetro metal entrada e saída de 1/2 Padrão Co pasa.	200	Unidades			
38.	Joelho 45°PVC branco Es goto 40mm	50	Unidades			
39.	Joelho 45°PVC branco Es goto 50mm	50	Unidades			
40.	Joelho 45°PVC branco Es goto 75mm	50	Unidades			
41.	Joelho 90°Azul PVC Água Fria 20mm tipo rosca e so l da bucha latão	200	Unidades			
42.	Joelho 90°Azul PVC Água Fria 25mm tipo rosca e so l da bucha latão	50	Unidades			
43.	Joelho 90°Azul PVC Água Fria 25mmx20mm Rosca e Sold a bucha latão	100	Unidades			
44.	Joelho 90°Marrom PVC Á gua Fria 20mm tipo solda.	300	Unidades			
45.	Joelho 90°Marrom PVC Á gua Fria 25mm tipo solda.	500	Unidades			
46.	Joelho 90°Marrom PVC Á gua Fria 25mmx1/2 tipo r osca e solda	200	Unidades			
47.	Joelho 90°Marrom PVC Á gua Fria 32mm tipo solda.	50	Unidades			
48.	Joelho 90°Marrom PVC Á gua Fria 40mm tipo solda.	50	Unidades			
49.	Joelho 90°Marrom PVC Á gua Fria 50mm tipo solda.	50	Unidades			
50.	Joelho 90°Marrom PVC Á gua Fria 60mm tipo solda.	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

51.	Joelho 90°Marrom PVC Á gua Fria 75mm tipo solda.	20	Unidades			
52.	Joelho 90°PVC branco Es goto 40mm	50	Unidades			
53.	Joelho 90°PVC branco Es goto 50mm	50	Unidades			
54.	Joelho 90°PVC branco Es goto 75mm	50	Unidades			
55.	Joelho 45°Marrom PVC Á gua Fria 20mm tipo solda.	200	Unidades			
56.	Joelho 45°Marrom PVC Á gua Fria 25mm tipo solda.	200	Unidades			
57.	Joelho 45°Marrom PVC Á gua Fria 32mm tipo solda.	50	Unidades			
58.	Joelho 45°Marrom PVC Á gua Fria 40mm tipo solda.	20	Unidades			
59.	Joelho 45°Marrom PVC Á gua Fria 50mm tipo solda.	20	Unidades			
60.	Joelho 45°Marrom PVC Á gua Fria 60mm tipo solda.	20	Unidades			
61.	Joelho 45°Marrom PVC Á gua Fria 75mm tipo solda.	20	Unidades			
62.	Curva longa 90° marrom 20mm	100	Unidades			
63.	Curva longa 90° marrom 25mm	100	Unidades			
64.	Curva longa 90° marrom 32mm	50	Unidades			
65.	Curva longa 90° marrom 40mm	50	Unidades			
66.	Curva longa 90° marrom 50mm	50	Unidades			
67.	Junção Esgoto Simples 1 00x100mm	50	Unidades			
68.	Junção Esgoto Investida 100x100mm	50	Unidades			
69.	Junção Esgoto Dupla 100 x100mm	50	Unidades			
70.	Junção Esgoto Simples 7 5x75mm	50	Unidades			
71.	Junção Esgoto Investida 75x75mm	50	Unidades			
72.	Junção Esgoto Dupla 75x 75mm	50	Unidades			
73.	Junção Esgoto Simples 5 0x50mm	50	Unidades			
74.	Junção Esgoto Investida 50x50mm	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

75.	Junção Esgoto Dupla 50x 50mm	50	Unidades			
76.	Kit Cavalete Copasa - Kit Metal 1/2 X 1 metro de altura, modelo individual para muro embutido.	200	Unidades			
77.	Luva azul Soldável e com Bucha de Latão 20x1/2	100	Unidades			
78.	Luva azul Soldável e com Bucha de Latão 25x1/2	100	Unidades			
79.	Luva azul Soldável e com Bucha de Latão 25x3/4	100	Unidades			
80.	Luva de Correr para Tubo Soldável 20 mm	50	Unidades			
81.	Luva de Correr para Tubo Soldável 25 mm	50	Unidades			
82.	Luva de Correr para Tubo Soldável 40 mm	20	Unidades			
83.	Luva de Correr para Tubo Soldável 50 mm	20	Unidades			
84.	Luva de Correr para Tubo Soldável 60 mm	20	Unidades			
85.	Luva de Redução Marrom PVC Água Fria 25mmx20 mm Tipo solda	100	Unidades			
86.	Luva de Redução Marrom PVC Água Fria 32mmx25 mm Tipo solda	50	Unidades			
87.	Luva de Redução Marrom PVC Água Fria 40mmx32 mm Tipo solda	50	Unidades			
88.	Luva de Redução Marrom PVC Água Fria 60mmx50 mm Tipo solda	100	Unidades			
89.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 20mm tipo solda	300	Unidades			
90.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 25mm tipo solda	300	Unidades			
91.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 32mm tipo solda	50	Unidades			
92.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 40mm tipo solda	20	Unidades			
93.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 50mm tipo solda	20	Unidades			
94.	Luva Lisa Marrom PVC Água Fria 60mm tipo solda	20	Unidades			
95.	Luva mista Marrom PVC Água Fria 20mm tipo rosca	100	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	solda					
96.	Luva mista Marrom PVC Água Fria 25mmx20mm ti po rosca solda	100	Unidades			
97.	Luva mista Marrom PVC Água Fria 25mmx25mm ti po rosca solda	100	Unidades			
98.	Mangueira de PVC siliconada e reforçada <u>trançada com fios de poliéster</u> para Jardim - amarela ou laranja 1/2 X 2MM, rolo mínimo 100metros	1500	Metros			
99.	Mangueira de PVC siliconada e reforçada <u>trançada com fios de poliéster</u> para Jardim - amarela ou laranja 3/4 X 3MM rolo mínimo 100metros	500	Metros			
100.	Niple Branco PVC Água Fria 20mm ou 1/2"	50	Unidades			
101.	Niple Branco PVC Água Fria 25mm ou 3/4"	50	Unidades			
102.	Plug Branco rosquiável PVC Água Fria 20mm ou 1/2"	50	Unidades			
103.	Plug Branco rosquiável PVC Água Fria 25mm ou 3/4"	50	Unidades			
104.	Registro de Esfera Volante e 20mm ou 1/2" - Aplicação; predial, utilização; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m. c.a norma NBR 11306	50	Unidades			
105.	Registro de Esfera Volante e 25mm ou 3/4" - Aplicação; predial, utilização; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m. c.a norma NBR 11306	50	Unidades			
106.	Registro de Esfera Volante e 40mm ou 1.1/4" - Aplicação; predial, utiliza	20	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	ção; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m. c.a norma NBR 11306					
107.	Registro de Esfera Volant e 50mm ou 1.1/2" - Aplicação; predial, utiliza ção; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m. c.a norma NBR 11306	20	Unidades			
108.	Registro de Esfera Volant e 60mm ou 2" - Aplicação; predial, utiliza ção; Água fria, Material; plástico PVC, cor marrom, pressão máxima; 76.5 m. c.a, norma NBR 11306	20	Unidades			
109.	Registro de Gaveta, acionamento; Volante, diâmetro ; de 1/2" material metal, aplicação; água quente e fria, norma NBR 15705	50	Unidades			
110.	Registro de Gaveta, acionamento; Volante, diâmetro ; de 3/4" material metal, aplicação; água quente e fria, norma NBR 15705	50	Unidades			
111.	Registro de Gaveta, acionamento; Volante, diâmetro ; 1" material metal, aplicação; água quente e fria, norma NBR 15705	20	Unidades			
112.	Registro de Gaveta, acionamento; Volante, diâmetro; 1.1/4" material metal, aplicação; água quente e fria, temperatura máxima 100 °C, norma NBR 15705	20	Unidades			
113.	Registro de Gaveta, acionamento; Volante, diâmetro; 1.1/2"	20	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	material metal, aplicação; água quente e fria, temperatura máxima 100 °C, norma NBR 15705					
114.	Registro de Pressão Rotativo 1/2" - material; metal, água fria, norma, NBR 15704/1	50	Unidades			
115.	Registro de Pressão Rotativo 3/4" - material; metal, água fria, norma, NBR 15704/1	50	Unidades			
116.	Sifão Universal Extensível Plástico Branco 1", 1.1/4" e 1.1/2" 50 cm, para Pia/Lavatório	150	Unidades			
117.	Sifão Universal Extensível Plástico CROMADO 1", 1.1/2" e 1.1/4" 32 cm, para pia /lavatório	100	Unidades			
118.	Silicone Industrial Bisnaga de 280 ML - Transparente - Antimofo - Cura Acética	50	Unidades			
119.	Tê de Redução Marrom PVC Água Fria 25mmx20mm ou 3/4" x1/2"	100	Unidades			
120.	Tê de Redução Marrom PVC Água Fria 32mmx25mm ou 1"x3/4"	20	Unidades			
121.	Tê de Redução Marrom PVC Água Fria 50mmx20mm ou 1.1/2"x1/2"	100	Unidades			
122.	Tê Marrom PVC Água Fria 20mm ou 1/2"	100	Unidades			
123.	Tê Marrom PVC Água Fria 25mm ou 3/4"	100	Unidades			
124.	Tê Marrom PVC Água Fria 32mm ou 1"	20	Unidades			
125.	Tê Marrom PVC Água Fria 40mm ou 1. 1/4"	20	Unidades			
126.	Tê Marrom PVC Água Fria 50mm ou 1.1/2"	20	Unidades			
127.	Tê Soldável e com Bucha de Latão na Bolsa Central 20x1/2	50	Unidades			
128.	Tê Soldável e com Bucha de Latão na Bolsa Central	100	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	I 25x1/2					
129.	Tê Soldável e com Bucha de Latão na Bolsa Centra I 25x3/4	30	Unidades			
130.	Tê PVC branco Esgoto 40mm	100	Unidades			
131.	Tê PVC branco Esgoto 50mm	100	Unidades			
132.	Tê PVC branco Esgoto 75mm	100	Unidades			
133.	Torneira para Banheiro Mesa Bica Baixa, metal cor Cromada, mobilidade fixa, acionamento tradicional, bitola 1/2"	50	Unidades			
134.	Torneira para Banheiro Mesa, mobilidade móvel, metal cor Cromada, acionamento tradicional, bitola 1/2", a altura mínima 12cm.	50	Unidades			
135.	Torneira para Cozinha mesa (bancada) Bica Alta, Mobilidade; móvel - material metal cor cromado, com arejador Características Técnicas Bica móvel: facilidade ao lavar louça. Volante tipo haste: fácil manuseio mesmo com as mãos ensaboadas. Arejador: jato de água uniforme, evitando o desperdício. Mecanismo de vedação cerâmico 1/4 de volta. Maior praticidade e conforto no manuseio do produto.	50	Unidades			
136.	Torneira para Cozinha Parede Bica Alta, Mobilidade; móvel - material metal cor cromado, com arejador. Características Técnicas Bica móvel: facilidade ao lavar louça. Volante tipo haste: fácil manuseio mesmo com as mãos	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	ensaboadas. Arejador: jato de água uniforme, evitando o desperdício. Mecanismo de vedação cerâmico 1/4 de volta. Maior praticidade e conforto no manuseio do produto					
137.	Torneira para Cozinha Parede Bica Reta, material; metal cor Cromada, mobilidade fixa, comprimento mínimo 22cm. Acionamento tradicional, bitola de 1/2".	50	Unidades			
138.	Torneira para jardim de Esfera para jardim 1/2" Corpo em latão, pressão de trabalho PN 10, Alavanca e m m aço, entrada/bico 1/2x3/4.	150	Unidades			
139.	Torneira para Jardim Parede Bica Baixa metal cor Dourada, bitola 1/2", acionamento tradicional.	150	Unidades			
140.	Torneira para Tanque Parede Bica Baixa metal, cor Cromado, mobilidade fixa, bitola 1/2".	50	Unidades			
141.	Tubo classe 15 (0,75 MPa) DN50 X DE60 X E3,3 X 6metros, com junta elástica, Tubo para rede de distribuição de água- Linha PBA - (NBR 5647). DESCRIÇÃO COMPLETA; TUBO DE PVC RIGIDO PARA CONDUCAO DE AGUA SOB PRESSAO E TEMPERATURA DE ATE 45 GRAUS, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSAO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELASTICA, COM FORNECIMENTO DE ANEL DE BORRACHA INTE	600	metros			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	GRADO A BOLSA E PONTA CHANFRADA, PARA PRESSAO NOMINAL DE 0,75 MPA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES TECNICAS DAS NORMAS: NBR-5647-1/2004: SISTEMAS PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUA.					
142.	<u>Tube de Ligação Plástico Cromado</u> ajustável 1.1/2" MÍNIMO 25cm - Conjunto de Ligação Ajustável, metalizado, com tubo ø 1½" x 25cm, com canopla de parede e com espude, permite corrigir desalinhamentos e pode ser cortado para se ajustar à distância entre a louça e a parede. (TUBO DE LIGACAO VASO SANITÁRIO)	100	Unidades			
143.	Tube PVC Serie Normal DN 40mm, para esgoto, (NBR5688), barra com 6 metros	300	Metros			
144.	Tube PVC Serie Normal DN 50mm, para esgoto, (NBR5688), barra 6 metros	300	Metros			
145.	Tube PVC Serie Normal DN 75mm, para esgoto, (NBR5688), barra 6 metros	300	Metros			
146.	Tube, Cano Marrom PVC Água Fria 20mm ou 1/2" 6m, norma NBR 5648	1200	Metros			
147.	Tube, Cano Marrom PVC Água Fria 25mm ou 3/4" 6m, norma NBR 5648	1200	Metros			
148.	Tube, Cano Marrom PVC Água Fria 32mm ou 1" 6m	300	Metros			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	, norma NBR 5648					
149.	Tubo, Cano Marrom PVC Água Fria 40mm ou 1.1/4" 6m, norma NBR 5648	150	Metros			
150.	Tubo, Cano Marrom PVC Água Fria 50mm ou 1.1/2" 6m, norma NBR 5648	150	Metros			
151.	Tubo, Cano Marrom PVC Água Fria 60mm ou 2" 6m, norma NBR 5648	150	Metros			
152.	Tubo, Cano Marrom PVC Água Fria 75mm barra de 6m, norma NBR 5648	150	Metros			
153.	União Marrom PVC Água Fria 20mm Tipo solda, conforme NBR	50	Unidades			
154.	União Marrom PVC Água Fria 25mm Tipo solda, conforme NBR	50	Unidades			
155.	União Marrom PVC Água Fria 40mm Tipo solda, conforme NBR	20	Unidades			
156.	União Marrom PVC Água Fria 50mm Tipo solda, conforme NBR	20	Unidades			
157.	União Marrom PVC Água Fria 60mm Tipo solda, conforme NBR	20	Unidades			
158.	Torneira para Bebedouro curta. Características Principais. Estrutura em Metal Cromado Categoria: Copo/Rosca Rosca: 1/2 " Acabamento C 33 Alta Resistência; Compatível c/ Bebedouros Industriais. Garantia mínima de 1 ano	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

159.	Torneira Bebedouro Metal Cromado com rosca Jato Direto e protetor de boca. Características Principais: Material: 100% Metal cromado Modelo: Tipo jato Aplicado: em Bebedouro de pressão Aplicado: em Bebedouro torre de pressão. Garantia mínima de 1 ano	50	Unidades			
160.	Torneira automática para lavatório mesa. Material: 100% Metal Cromado Acionamento: Hidromecânico com leve pressão do botão de metal. Tempo de abertura: Aproximadamente 6 a 11 segundos Bitola: 1/2" (a mesma de qualquer torneira convencional) Produto com botão de acionamento em metal, assim como o corpo da torneira. Garantia mínima de 1 ano	100	Unidades			
161.	Torneira para bebedouro de pressão jato direto Características Principais Material Inox Torneira para bebedouro de pressão, industrial ou escolar de 9mm ou 13mm 100% metal cromado, inclusive o botão de acionamento. Garantia mínima de 1 ano.	50	Unidades			
162.	Torneira copo giratória bebedouro de pressão. Características Principais; Modelo: Tipo copo giratória para bebedouro	50	Unidades			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	com a bica curvada Material: 100% Metal cromado Aplicado: em Bebedouro torre de pressão. Garantia mínima de 1 ano					
163.	Cola Sapateiro lata 200 gramas - Adesivo de contato extra uso universal- - Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc.	50	Unidade			
164.	Massa Plástica Com Catalisador 400g Massa Plastica 400 g cor Branca ou cinza com catalisador para construção civil, junção e colagem de cuba, granitos, mármore, calhas e moveis, funilaria, chaparia em geral, para modelagem e hobistas	50	Unidades			
165.	Cola para madeira 250g adesivo PVA	30	Unidades			
166.	Tampa para vaso sanitário formato oval - assento para uso em louças de qualquer marca do brasil - modelo universal oval- deca, incepa, celite, icasa, hervy, logasa, ideal standard, lorenzerti entre outras	60	Unidades			
167.	Tampa para vaso sanitário formato quadrado.	20	Unidade			
168.	Tampa para vaso sanitário infantil formato oval	30	Unidade			
169.	Ducha higienica metel cromado- A Ducha	30	Unidade			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Higiênica para Lavabo e Banheiro, é composta por: - Registro em ABS Cromado ½ Polegada - Gatilho (Duchinha) em ABS Cromado - Mangueira 1,20m de Borracha Revestida com Aço Inox - Suporte do Gatilho em ABS Cromado - Acessórios de Fixação (Buchas e Parafusos)						
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportamento inidôneo;

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

II-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, E 337-M.

III-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

VIII-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Claudenir Jose de Melo - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: